

PORTARIA Nº 1108002/2026/GAB/CMB

DISPÕE SOBRE A **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**
DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da casa;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 01.07/2026, destinado à análise da situação funcional do servidor **WILLIAM DIÓGENES PEREIRA ROFINO**;

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médica Municipal, que concluiu pela incapacidade parcial e temporária do servidor, recomendando sua readaptação funcional pelo prazo de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que disciplina o instituto da readaptação funcional no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral Legislativa, que opinou pela viabilidade jurídica da readaptação funcional temporária do servidor para o cargo de Recepcionista, observados os requisitos legais e preservada a remuneração do cargo de origem;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Presidência da Câmara Municipal, que acolheu o Parecer Jurídico e deferiu a readaptação funcional temporária do servidor, nos termos do Processo Administrativo nº 01.07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **readaptado, temporariamente**, o servidor **WILLIAM DIÓGENES PEREIRA ROFINO**, matrícula nº 293, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o cargo de **Recepcionista**, pelo prazo de **06 (seis) meses**, contado da data da perícia realizada

pela Junta Médica Municipal em 04 de agosto de 2026, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 2º Durante o período de readaptação, permanecem inalterados a remuneração correspondente ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na forma do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 3º Antes do término do período de readaptação previsto no art. 1º, o servidor será submetido à **nova avaliação pela Junta Médica Municipal**, após, os autos retornarão à Presidência para deliberação quanto à manutenção, alteração ou encerramento da readaptação funcional, observadas as conclusões médicas e o interesse da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha
em 10 de agosto de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Barbalha

